



CONSELHO DE ÉTICA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Notícia de Infração nº 002/2022

Representante: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Representado: Ligia Silva

Em despacho fundamentado o i. Presidente do Comitê entendeu não vislumbrar “quaisquer indícios, ainda que mínimos, de autoria e materialidade dos fatos informalmente” e não recebeu a denúncia. Asseverou o i. Presidente em seu despacho que “Caso o Sr. Compliance Officer entenda necessário, pode requerer, preliminarmente, instauração de Procedimento Investigatório”.

O Sr. Compliance Officer se manifestou e entendeu que a notícia de infração não contém elementos para seu prosseguimento investigatório. Isso porque não foram carreadas pelo Noticiante qualquer prova material capaz de ensejar a instauração de Procedimento Investigatório Preliminar.

Isso posto, nos termos legais e regimentais determino o arquivamento da presente notícia de infração.

Rio de Janeiro, 31 de junho e 2022.

Gustavo Lopes Pires de Souza
Presidente do Conselho de Ética